



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

DECISÃO DO PREGOEIRO – ANULAÇÃO DO CERTAME

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão referente ao Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, que possui como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG.

Após a declaração da empresa vencedora, foram interpostos recursos administrativos pelas empresas ANDRE LT DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA. e AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Os autos foram, então, remetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Parecer Jurídico exarado nos autos pela Procuradoria-Geral do Município, constatou-se a existência de vício insanável na fase preparatória da licitação. A irregularidade decorre da inobservância aos requisitos estipulados no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Restou configurada a ausência, nos autos, da solicitação formal de cotação aos fornecedores consultados e da justificativa para a escolha desses fornecedores durante a pesquisa de preços. Sendo o orçamento estimativo elemento essencial para o balizamento do julgamento de propostas e análise de exequibilidade, este vício antecedente compromete a validade do procedimento como um todo, não sendo passível de convalidação posterior na fase externa.

Ademais, em virtude da anulação do certame desde a sua fase preparatória, a apreciação das questões de mérito suscitadas nos recursos administrativos apresentados pelas empresas licitantes resta prejudicada.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, no exercício do poder de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e acolhendo integralmente as razões do Parecer Jurídico, **DECIDO**:

1. **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ANDRE LT DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA. e AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., declarando, todavia, **PREJUDICADA** a apreciação do mérito recursal, em razão da anulação integral do certame.

2. **ANULAR** o Processo Licitatório nº 037/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do vício insanável na instrução da fase preparatória.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para homologação desta decisão e consequente ato declaratório de anulação, visando a posterior readequação da fase preparatória para a instauração de novo procedimento licitatório, em estrita observância à legislação vigente.

Laranjal/MG, 10 de setembro de 2026.

Jorge Rosa da Rocha Junior

Pregoeiro Oficial